



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

PAUTA Nº. 11/2011

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 9ª (nona) Sessão Ordinária de Julgamento, **aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2012, quarta-feira a partir das 14:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

AUTOS RETIRADOS DE JULGAMENTO PARA A 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DIA 14/03/2012

1)=APELAÇÃO - AP-13474/11 (11/0094420-3)

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5353-4/08 DA UNICA VARA).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: FABIANA DA SILVA BARREIRA.

APELADO: MARIA DAS GRAÇAS MATIAS BARBOSA.

ADVOGADO: RENATO JÁCOMO.

Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LUZ, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista ao Sr. Des. BERNARDINO LUZ, após o voto do Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO que votou para dar PARCIAL PROVIMENTO ao apelo manejado pelo Estado do Tocantins, para reformar a r. sentença e condenar o apelante apenas ao pagamento dos valores referentes ao FGTS DO PERÍODO TRABALHADO COMO CONTRATADA, verbas que serão apuradas em liquidação. Ficam expurgadas da condenação original as demais verbas trabalhistas (férias e 13º salário), eis que há nos autos comprovação do pagamento das mesmas.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Desembargador Bernardino Lima Luz

Juíza Adelina Maria Gurak

SESSÃO DO DIA 07/03/2012

RELATOR – PROVIMENTO PARCIAL

REVISOR – C/VISTA

VOGAL - AGUARDA

2)=APELAÇÃO - AP-12346/10 (10/0089994-0)

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: (AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 104616-7/08 - ÚNICA VARA).

1º APELANTE: JÂNIO SILVA DE MENDONÇA.

ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES.

1º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUST.: MARCELO SANTOS TEIXEIRA

2º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUST.: MARCELO SANTOS TEIXEIRA

2º APELADO: JÂNIO SILVA DE MENDONÇA.

ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ , estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO a pedido do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ - RELATOR.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz

Juíza Adelina Maria Gurak

Juíza Célia Regina Régis

SESSÃO DO DIA 07/03/2012

RELATOR

REVISORA

VOGAL

3)=APELAÇÃO - AP-12893/11 (11/0091477-0)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 130095-9/09 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, RAFAEL FERRAREZI E OUTROS

APELADO: SANDRA ALVES CORDEIRO GOMES GASPAS.

ADVOGADO: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LUZ, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista ao Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, após o voto da Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS que CONHECEU do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal nº 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal nº 1.915/07 (que deve ser apurada). Por haver sucumbência recíproca, condenou os litigantes ao pagamento de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação, a título de honorários de sucumbência ao representante de seu adversário processual. Anote-se, contudo, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual (fls. 31), devendo a exigibilidade de sua parte ser suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. As custas processuais também deveriam ser divididas por igual. Contudo, pelas mesmas razões declinadas no voto, a recorrida é dispensada, além do que a Fazenda Pública Municipal goza de insenção.

A 2ª Turma julgadora, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

SESSÃO DO DIA 07/03/2012

RELATORA – PARCIAL PROVIMENTO

REVISOR – C/VISTA

VOGAL - AGUARDA

4)=APELAÇÃO - AP-12867/11 (11/0091425-8)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 130069-0/09 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, RAFAEL FERRAREZI E OUTROS

APELADO: XAVIER TAVARES DA CRUZ.

ADVOGADO: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LUZ, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista ao Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, após o voto da Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS que CONHECEU do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal nº 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal nº 1.915/07 (que deve ser apurada). Por haver sucumbência recíproca, condenou os litigantes ao pagamento de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação, a título de honorários de sucumbência ao representante de seu adversário processual. Anote-se, contudo, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual (fls. 31), devendo a exigibilidade de sua parte ser suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. As custas processuais também deveriam ser divididas por igual. Contudo, pelas mesmas razões declinadas no voto, a recorrida é dispensada, além do que a Fazenda Pública Municipal goza de insenção.

A 2ª Turma julgadora, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

SESSÃO DO DIA 07/03/2012

RELATORA – PARCIAL PROVIMENTO

REVISOR – C/VISTA

VOGAL - AGUARDA

5)=APELAÇÃO - AP-12911/11 (11/0091516-5)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 131905-6/09 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, RAFAEL FERRAREZI E OUTROS

APELADO: LAURENEZIA RODRIGUES CARDOSO XAVIER.

ADVOGADO: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LUZ, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista ao Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, após o voto da Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS que CONHECEU do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal nº 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal nº 1.915/07 (que deve ser apurada). Por haver sucumbência recíproca, condenou os litigantes ao pagamento de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação, a título de honorários de sucumbência ao representante de seu adversário processual. Anote-se, contudo, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual (fls. 31), devendo a exigibilidade de sua parte ser suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. As custas processuais também deveriam ser divididas por igual. Contudo, pelas mesmas razões declinadas no voto, a recorrida é dispensada, além do que a Fazenda Pública Municipal goza de insenção.

A 2ª Turma julgadora, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

SESSÃO DO DIA 07/03/2012

RELATORA – PARCIAL PROVIMENTO

REVISOR – C/VISTA

VOGAL - AGUARDA



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

6)=APELAÇÃO - AP-12889/11 (11/0091472-0)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 131826-2/09 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, RAFAEL FERRAREZI E OUTROS

APELADO: DELMONT FERREIRA ARAUJO.

ADVOGADO: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LUZ, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista ao Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, após o voto da Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS que CONHECEU do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal nº 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal nº 1.915/07 (que deve ser apurada). Por haver sucumbência recíproca, condenou os litigantes ao pagamento de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação, a título de honorários de sucumbência ao representante de seu adversário processual. Anote-se, contudo, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual (fls. 31), devendo a exigibilidade de sua parte ser suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. As custas processuais também deveriam ser divididas por igual. Contudo, pelas mesmas razões declinadas no voto, a recorrida é dispensada, além do que a Fazenda Pública Municipal goza de insenção.

A 2ª Turma julgadora, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

RELATORA – PARCIAL PROVIMENTO

REVISOR – C/VISTA

VOGAL - AGUARDA

SESSÃO DO DIA 07/03/2012

7)=APELAÇÃO - AP-12913/11 (11/0091545-9)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 131914-5/09 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, RAFAEL FERRAREZI E OUTROS

APELADO: VANUZA DAS MERCÊS RIBEIRO DE ARAÚJO.

ADVOGADO: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES MARQUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LUZ, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista ao Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, após o voto da Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS que CONHECEU do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal nº 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal nº 1.915/07 (que deve ser apurada). Por haver sucumbência recíproca, condenou os litigantes ao pagamento de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação, a título de honorários de sucumbência ao representante de seu adversário processual. Anote-se, contudo, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual (fls. 31), devendo a exigibilidade de sua parte ser suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. As custas processuais também deveriam ser divididas por igual. Contudo, pelas



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

mesmas razões declinadas no voto, a recorrida é dispensada, além do que a Fazenda Pública Municipal goza de insenção.

A 2ª Turma julgadora, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

SESSÃO DO DIA 07/03/2012

RELATORA – PARCIAL PROVIMENTO

REVISOR – C/VISTA

VOGAL - AGUARDA

8)=APELAÇÃO - AP-12883/11 (11/0091455-0)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 130450-4/09 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

ADVOGADOS: PEDRO D. BIAZOTTO, RAFAEL FERRAREZI E OUTROS

APELADO: GRACIENE GONÇALVES PESSOA DE AGUIAR.

ADVOGADO: CLAUDIA ROGÉRIA FERNANDES MARQUES.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LUZ, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista ao Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, após o voto da Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS que CONHECEU do apelo e DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, nos termos das diretrizes alinhadas no voto, reconhecer eventual existência do regime celetista, e, portanto, a necessidade de pagamento de FGTS, apenas se tiver havido contratação após 05/10/2006 (vigência da Lei Federal nº 11.350/06) e antes da vigência da Lei Municipal nº 1.915/07 (que deve ser apurada). Por haver sucumbência recíproca, condenou os litigantes ao pagamento de 15% (quinze) por cento do valor apurado na condenação, a título de honorários de sucumbência ao representante de seu adversário processual. Anote-se, contudo, que a recorrida é beneficiária da gratuidade processual (fls. 31), devendo a exigibilidade de sua parte ser suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. As custas processuais também deveriam ser divididas por igual. Contudo, pelas mesmas razões declinadas no voto, a recorrida é dispensada, além do que a Fazenda Pública Municipal goza de insenção.

A 2ª Turma julgadora, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida.

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

SESSÃO DO DIA 07/03/2012

RELATORA – PARCIAL PROVIMENTO

REVISOR – C/VISTA

VOGAL - AGUARDA

9)=APELAÇÃO - 5000616-77.2011.827.0000–SEGREDO DE JUSTIÇA - PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: (AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS)

APELANTE: J. M. L. T.

ADVOGADOS: FRANCISCO JOSÉ SOUZA BORGES E OUTRA

APELADO: R. N. T.

ADVOGADOS: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA E OUTROS

Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LUZ, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista ao Sr. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, após o voto do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER que conheceu do recurso manejado e, de ofício, EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com esteio no art. 267, VI, do



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

CPC, arcando o demandante com o ônus da sucumbência, observados os termos adrede esposados.

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR – EXTINÇÃO (DE OFÍCIO)

REVISOR – C/VISTA

VOGAL - AGUARDA

SESSÃO DO DIA 07/03/2012

PAUTA DO DIA

1)=APELAÇÃO - AP-11689/10 (10/0087714-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 23896-8/08 DA 2ª VARA CÍVEL).
APELANTE: **BANCO BRADESCO S/A.**
ADVOGADO: FÁBIO DE CASTRO SOUZA, MARIA LUCILIA GOMES E OUTROS.
APELADO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARAISO EXPRESSO LTDA.**

ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA.

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista a Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS, após o voto da Sra. Juíza ADELINA GURAK que conheceu do recurso de apelação, DANDO-LHE PROVIMENTO para o efeito de reformar sentença vergastada, nos termos explicitados no voto.

Ausência justificada do Sr. Des. BERNARDINO LUZ - Presidente.

1ª TURMA JULGADORA

| | | |
|-----------------------------------|-----------------|----------------|
| Juíza Adelina Maria Gurak | RELATORA | PROVIMENTO |
| Juíza Célia Regina Régis | REVISORA | C/VISTA |
| Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier | VOGAL | AGUARDA |

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05/03/2012

2)=APELAÇÃO - AP-8915/09 (09/0074727-7)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE IDENIZAÇÃO Nº 79686-3/08 DA 1ª VARA CÍVEL).
1º APELANTE: **CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE PALMAS - TO.**
ADVOGADO: CAMILA MOREIRA PORTILHO.
2º APELANTE: **CETEM BRASIL S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO.**

ADVOGADO: NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ, ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN, JÉSUS FERNANDES DE FONSECA E OUTROS.

1º APELADO: **OSMAR CUNHA COSTA JÚNIOR.**

ADVOGADO: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER E OUTRA.

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista a Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS, após o voto preliminar da Sra. Juíza ADELINA GURAK que rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva da CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS - TO.

Ausência justificada do Sr. Des. BERNARDINO LUZ - Presidente.

JULGAMENTO PRELIMINAR

1ª TURMA JULGADORA



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

| | | |
|-----------------------------------|-----------------|----------------|
| Juíza Adelina Maria Gurak | RELATORA | IMPROVIMENTO |
| Juíza Célia Regina Régis | REVISORA | C/VISTA |
| Juiz Euripedes do Carmo Lamounier | VOGAL | AGUARDA |

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05/03/2012

3)=APELAÇÃO - AP-14099/11 (11/0096764-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE FALÊNCIA, Nº 106102-4/09 - VARA DE PRECATÓRIA, FALÊNCIA E CONCORDATAS).

APELANTE: DISPORT NORDESTE LTDA..

ADVOGADO: MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO.

APELADO: MARRA & GONÇALVES LTDA..

ADVOGADO: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA.

Sob a Presidência do Sr. Juiz EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, estes autos FORAM RETIRADOS DE JULGAMENTO com vista a Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS, após o voto da Sra. Juíza ADELINA GURAK que conheceu do recurso e deu-lhe provimento para reformar a sentença de piso e decretar a falência da empresa apelada.

Ausência justificada do Sr. Des. BERNARDINO LUZ - Presidente.

1ª TURMA JULGADORA

| | | |
|-----------------------------------|-----------------|----------------|
| Juíza Adelina Maria Gurak | RELATORA | PROVIMENTO |
| Juíza Célia Regina Régis | REVISORA | C/VISTA |
| Juiz Euripedes do Carmo Lamounier | VOGAL | AGUARDA |

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 05/03/2012

4)=AÇÃO RESCISÓRIA - AR-1676/10 (10/0089171-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 20138-0/08 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO).

REQUERENTE: J.J. DA S. PARENTE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AMARAL).

ADVOGADOS: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE E OUTRA

REQUERIDO: BRUNO PEROBA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO.

PROCURADORA
DE JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

1ª CÂMARA CÍVEL

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| Juíza Adelina Maria Gurak | RELATORA |
| Juíza Célia Regina Régis | REVISORA |
| Juiz Euripedes do Carmo Lamounier | VOGAL |
| Juiz Helvécio de Brito Maia Neto | VOGAL |
| Desembargador Bernardino Luz | PRESIDENTE |

5)=EMBARGOS INFRINGENTES - EI-1650/11 (11/0093815-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (APELAÇÃO Nº 10293/09 DO TJ - TO).

EMBARGANTE: ARMANDO SOARES DE CASTRO FORMIGA.

ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

1ª CÂMARA CÍVEL

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz

RELATORA
REVISORA
VOGAL
VOGAL
PRESIDENTE

6)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11712/11 (11/0095458-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER Nº 4.4206-0/10 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPÍ -TO).

AGRAVANTE: REFRIGERANTES IMPERIAL LTDA.
ADVOGADA: CRISTIANE ROSA DA SILVA.
AGRAVADA: MINERAÇÃO REIS MAGOS LTDA.
ADVOGADOS: MARLA MAYADEVA SILVA RAMOS E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz
Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
VOGAL
VOGAL

7)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11927/11 (11/0097873-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 38472-7/11 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

AGRAVANTE: MARCIO CARVALHO DOS SANTOS.
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES.
AGRAVADA: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.
ADVOGADO: CELSO MARCON

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz
Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
VOGAL
VOGAL

8)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1530/09 (09/0076044-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 333083/07 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS DA COMARCA DE PALMAS).

APELANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.
ADVOGADO: VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.^(a) EST.: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz
Juíza Adelina Maria Gurak

RELATOR
IMPEDIMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier

VOGAL
VOGAL

9)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1646/11 (11/0093013-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 18749-6/06 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS).

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC.(ª) EST.: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
APELADO: FERNANDO RODRIGUES BRAGA.
ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO E OUTRAS
PROCURADOR
DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz
Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis

RELATOR
VOGAL
VOGAL

10)=APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS-1657/11 (11/0093663-4)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 17851-7/10 - 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APELANTE: BLUDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
ADVOGADO: VICTOR HUGO S. S. ALMEIDA.
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: JAX JAMES GARCIA PONTES.
PROCURADOR
DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO(em substituição)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza Célia Regina Régis
Juiz Eurípedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz

RELATORA
VOGAL
IMPEDIMENTO
VOGAL

11)=APELAÇÃO - AP-12542/11 (11/0090695-6)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 11227-1/08 DA 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
ADVOGADOS: MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTRO
APELADA: CARDINALLE ALVES MARTINS.
ADVOGADOS: MÁRIO ANTÔNIO SILVA CAMARGOS E OUTRA

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

12)=APELAÇÃO - AP-10612/10 (10/0081313-1)

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 6231-4/07 DA UNICA VARA CIVEL).

1º APELANTE: HERNANDES SANTIAGO PEREIRA.

ADVOGADO: KARLENE PEREIRA RODRIGUES.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

2º APELADO: HERNANDES SANTIAGO PEREIRA.

ADVOGADO: KARLENE PEREIRA RODRIGUES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz

Juíza Adelina Maria Gurak

Juíza Célia Regina Régis

RELATOR

REVISORA

VOGAL

13)=APELAÇÃO - AP-12555/11 (11/0090710-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL Nº 3164/03 DA 3ª VARA CIVEL).

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

ADVOGADOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO, LAURÊNCIO MARTINS SILVA E OUTROS

APELADA: CICLOVIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA BICICLETAS LTDA.

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA E OUTRO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Régis

RELATOR

IMPEDIMENTO

REVISORA

VOGAL

14)=APELAÇÃO - AP-12057/10 (10/0089256-2)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 8945-3/05 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: VERÔNICA TEREZA CARVALHO COSTA.

ADVOGADO: MAURICIO HAEFFNER.

APELADO: DEARLEY KUHN.

ADVOGADOS: DEARLEY KÜHN E OUTROS

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto

Desembargador Bernardino Luz

Juíza Adelina Gurak

Juíza Célia Regina Régis

RELATOR

IMPEDIMENTO

REVISORA

VOGAL

15)=APELAÇÃO - AP-13886/11 (11/0095580-9)

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 87412-2/10 DA ÚNICA VARA).
APELANTE: VICENTE LINHARES DOS SANTOS.
ADVOGADOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA E OUTROS
APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN-GO.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

16)=APELAÇÃO - AP-13648/11 (11/0094885-3)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 30533-0/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS).
APELANTES: LUCIENE SOUZA GUIMARAES PASSOS E EVANITER CORDEIRO DE TOLEDO.
ADVOGADOS: MAURO JOSÉ RIBAS, BERNARDINO DE ABREU NETO E OUTRO
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Luz
Juíza Adelina Gurak

RELATOR
REVISOR
VOGAL

17)=APELAÇÃO - AP-12302/10 (10/0089898-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO MONITÓRIA Nº 5.856/04 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO.
ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES.
APELADO: ALMIR FERREIRA DE ARAÚJO NETO.
ADVOGADOS: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO E FRANKLIN RODRIGUES SOUZA LIMA

3ª TURMA JULGADORA

(Des. Amado Cilton) Juiz Euripedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
REVISOR
VOGAL

18)=APELAÇÃO - AP-11707/10 (10/0087818-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2781-2/06 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: MAURICIO F. D. MORGUETA.
APELADO: MOSANIEL MARTINS CALDEIRA.
ADVOGADOS: ROBERTO LACERDA CORREIA E OUTROS

3ª TURMA JULGADORA

(Des. Amado Cilton) Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

RELATOR



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

REVISOR
VOGAL

19)=APELAÇÃO - AP-11958/10 (10/0088997-9)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 003/05 - ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APENSO: (EXECUÇÃO FISCAL Nº 10.464/02).
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.^(a) EST.: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.
APELADO: FERREIRA E PACHECO LTDA.
ADVOGADOS: DULCE ELAINE COSCIA E OUTRO.

3ª TURMA JULGADORA

(Des. Amado Cilton) Juiz Euripedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
REVISOR
VOGAL

20)=APELAÇÃO - AP-12252/10 (10/0089744-0)

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 49902-6/09, DA 2ª VARA CÍVEL).
1º APELANTE: MIGUEL OLIVEIRA RODRIGUES.
ADVOGADAS: KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA E OUTRA
1º APELADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA - S/A.
ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA, VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS
2º APELANTE: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA - S/A.
ADVOGADOS: JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA, VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO E OUTROS
2º APELADO: MIGUEL OLIVEIRA RODRIGUES.
ADVOGADAS: KLLÉCIA KALHIANE MOTA COSTA E OUTRA

3ª TURMA JULGADORA

(Des. Amado Cilton) Juiz Euripedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
REVISOR
VOGAL

21)=APELAÇÃO - AP-11891/10 (10/0088783-6)

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5153-0/09 - ÚNICA VARA).
APELANTE: MUNICIPIO DE PARANÁ-TO.
ADVOGADOS: VILMA ALVES DE SOUSA BEZERRA E OUTRO.
APELADO: ENIVÁ CIRCUNCISÃO DOS SANTOS.
ADVOGADOS: LOURIVAL VENANCIO DE MORAES E OUTRO

3ª TURMA JULGADORA

(Des. Amado Cilton) Juiz Euripedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

RELATOR
REVISOR
VOGAL



ESTADO DO TOCANTINS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

22)=APELAÇÃO - AP-12427/10 (10/0090246-0)

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS Nº 2185/02 - 1ª VARA CÍVEL).

APELANTE: SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A.

ADVOGADOS: MILTON ROBERTO DE TOLEDO E OUTRAS

APELADA: MARIA DO ESPIRITO SANTO MILHOMEM.

ADVOGADA: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRÔNIO.

3ª TURMA JULGADORA

(Des. Amado Cilton) Juiz Euripedes do Carmo Lamounier
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto
Desembargador Bernardino Lima Luz

**RELATOR
REVISOR
VOGAL**

23)=APELAÇÃO - AP-12484/10 (10/0090392-0)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: (AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 12736/05 DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E EGISTROS PÚBLICOS).

APENSO: (AGI - 5996TJ-TO).

1º. APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC.(ª) EST.: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.

2º. APELANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI/TO.

PROC GERAL

MUN: MILTON ROBERTO DE TOLEDO.

APELADA: FABRÍCIA DA SILVA ALCÂNTARA.

DEFEN. PÚBL.: NARRIMAN NÉIA OLIVEIRA CUNHA LO TURCO E OUTRA

PROCURADOR

DE JUSTIÇA: DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR (PROMOTOR DESIGNADO).

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Maria Gurak
Juíza Célia Regina Régis
Juiz Euripedes do Carmo Lamounier

**RELATORA
REVISORA
VOGAL**

A 1ª CÂMARA CÍVEL, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2012.

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Secretário da 1ª Câmara Cível